



PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO PARA FEIRANTES:

1. Uso de máscara, podendo ser complementado com o uso de viseira.
2. Uso de luvas.
3. Disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica.
4. O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez.
5. Providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento de 1 metro entre consumidor e a banca de exposição.
6. Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem se manuseados pelos feirantes e seus colaboradores.
7. Proceder à desinfeção e higienização dos veículos e dos produtos atendendo à especificidade e à tipologia dos mesmos.
8. No final da feira municipal, deverá proceder à limpeza e reciclagem de resíduos, resultantes da sua atividade.

PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO PARA CLIENTES:

1. Uso de máscara, podendo ser complementado com o uso de viseira.
2. Não manusear os produtos sem uso de luvas fornecidas pelos feirantes.
3. Aguarde a sua vez.
4. Assegurar que permanece no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário.



Mantenha o distanciamento social



Uso de máscar obrigatório



Lave e desinfete as mãos regularmente

PROTEJA-SE, POR SI, POR TODOS!

PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS E MERCADOS

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros nº 33- A/2020, de 30 de abril, a abertura do funcionamento das feiras do concelho de Vila do Conde, a partir do dia 18 de maio de 2020, fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- a) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 mt²);
- b) Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- c) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- d) Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- e) A entrada e saída da Feira Semanal e do Mercado Rural será feita exclusivamente pela rua 5 de outubro (junto ao Albergue);
- f) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- g) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- h) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de luvas pelos feirantes;
- i) Os feirantes devem providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- j) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- k) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

**CONSCIENTES,
VIVEREMOS DIAS MELHORES!**